

Regulamento Vida Premiada Plus

1.Cessão: Essa promoção comercial envolve apenas a cessão de participação nos sorteios.

2. Promotora: A **Royal e Sunalliance Seguros Brasil S.A.** é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (Modalidade Incentivo).

Elegibilidade e abrangência geográfica: pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao Seguro **Vida Premiada Plus** da Promotora, no período previsto no item 5 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participante”).

4. Não participarão do sorteio os participantes que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

5.Período de vigência: início em **09 de maio de 2012** e vigorará até o dia **23 de fevereiro de 2015**.

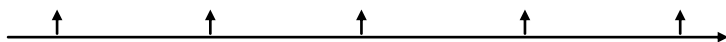
6.Apuração dos contemplados: O Participante concorrerá a 1 (um) sorteio por mês para cada Número da Sorte que tiver, durante a vigência do seu Seguro “**Vida Premiada Plus**”. Referidos sorteio (resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil) acontecerão no último sábado de cada mês, a partir do mês subsequente à contratação do Seguro “**Vida Premiada Plus**”.

Ao aderir ao Seguro “**Vida Premiada Plus**” e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão, gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio por mês, conforme disposto no item 6 anterior. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizado ao segurado, através do campo Número da Sorte no Certificado de Seguro.

7. Valor do prêmio: O valor bruto da premiação do sorteio será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme legislação vigente..

8. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro “Vida Premiada Plus”, cujo Número da Sorte coincida da esquerda para a direita, com os números da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º Prêmio: 22971	2º Prêmio: 98567	3º Prêmio: 84261	4º Prêmio: 00368	5º Prêmio: 45035
------------------------	------------------------	------------------------	------------------------	------------------------



Número contemplado: **17.185**

9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

10. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao Seguro Vida Premiada Plus ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

11. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

12. O Número da Sorte para a participação nos sorteios inerentes aos Títulos de Capitalização atribuídos ao Participante acompanhará a vigência do Seguro “Vida Premiada Plus”.

13. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do sorteio, desde que o contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento

14. O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido.

15. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

16. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

17. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização:Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67-
Processo SUSEP 15414.000312/2010-17**